



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2011
PROCESSO Nº 0.00002.001497/2011-24
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº 07/2011

Aos 28 dias de dezembro de 2011, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no Edifício-sede administrativa, SAS (Setor de Autarquias Sul) quadra 3, bloco J - Brasília/DF, o Gerente do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 50/2011, Ata de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Sra. Secretária de Administração, as fls. 100 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de fragmentadores de papel, na modalidade de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, para atender ao CNMP, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Item nº 01

Fornecedor Registrado: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP- CNPJ: 09.015.414/0001-69

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30 (trinta)	Marca: Comix / modelo: S-611 Fragmentadoras de papel. Especificações mínimas: Corte 4x30mm, abertura 315mm, ruído inferior a 62db, lixeira 72litros, potência 600 watts, capacidade (70g/m2) 25fls. 220v. - Ciclo de Trabalho: Contínuo, Sem Parada para Resfriamento - Multifunções: Início e fim automáticos, parada e reversão automática em caso de excesso de papel- Fragmenta Clips, Grampos, Cartão de Crédito e Cd's e disquete separadamente.-Led indicador via painel de cesto cheio, porta aberta, liga/desliga.	R\$ 2.650,00	R\$ R\$ 79.500,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. Aquisição de fragmentadoras de papel.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CNMP não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho ou contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e ”b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2011.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 50/2011, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Entregar o objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos e preço estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos material com as especificações;

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 08 dias úteis, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade dos fragmentadores e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito bancário até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretária de Administração do CNMP.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Secretária de Administração do CNMP.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.3. As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo Coordenador de Materiais, Compras e Contratos do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. fornecer os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus Anexos;

9.2. entregar os materiais, objeto desta licitação no CNMP, nos mesmos prazos e preço estipulados;

9.3. substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a sua efetiva comunicação.

9.4. manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 50/2011 e seus anexos, a proposta da empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, classificada no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decretos 3.555/200 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 28 de dezembro 2011

Gerente do SRP/CNMP

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP- CNPJ: 09.015.414/0001-69

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Renata Cristina de Camargo Freitas

RG: 336032948 CPF: 38024302802

Assinatura do representante legal